DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Decisão 2
Ratificação 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Decisão

DECISÃO

Pertinente a solicitação da empresa quanto a reconsideração da decisão de desclassificação de sua proposta, temos que não merece prosperar.

A empresa encaminhou e-mail manifestando recurso no qual reconhece que realmente deixou de apresentar marca do produto em sua proposta, informando essa em recurso e requerendo a reconsideração de sua desclassificação para que possa seguir no certame.

Em que pese o processo ser dispensa de licitação, é certo que o mesmo segue os ditames da Lei Federal nº 14133/2021, devendo ser as propostas analisadas nos termos do artigo 59, salientando que a interessada não cumpriu o disposto em termo de referência, devendo ser mantida sua desclassificação, visto que não poderá ser admitido inclusão de informações posteriores, mantendo a decisão anterior.

Lourdes-SP, 1º de abril de 2025.
Carla Cristina Ferreira Quirino da Silva
Agente de Contratação

.....

Ratificação

RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 24/2025

Com base nas informações constantes do Processo Licitatório nº 27/2025, referente a Dispensa nº 24/2025, para aquisição de ovos de chocolate para alunos da rede municipal de educação, participantes dos programas do SCFV e PAIF e funcionários da municipalidade em comemoração ao Dia da Páscoa 2025, RATIFICO a decisão da agente de contratação, mantendo a desclassificação da empresa 51.242.194 Waldemir Francisco de Miranda, visto que não poderá ser admitido inclusão de informações posteriores.

Lourdes-SP,1º de abril de 2025.
Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO 31/2025
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO Nº 28 AO CONTRATO N° 14/2023
PROCESSO Nº 05/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 01/2023

Pelo presente termo aditivo ao contrato n° 14/2023, de um lado o Município de Lourdes sediado à rua José Marques Nogueira, n° 606, na cidade de Lourdes, estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n° 59.767.921/0001-27 neste ato representada por seu prefeito, o senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG n° 4.481.548-7 e do CPF n° 704.565.008-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LOURDES AUTO POSTO LTDA,** CNPJ. n° 53.033.361/0001-09, com sede na Rua José Marques Nogueira, n° s/n, Centro, na cidade de Lourdes, Estado de São Paulo, representada por Luciano Aparecido de Carvalho, RG n° 28.787.893 SSP/SP e do CPF n° 277.818.358-24, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** em observância a Lei n° 8.666/93 e demais legisláveis aplicáveis, bem como pelo disposto no contrato inicial entre si, acordo o presente termo de prorrogação de prazo, nos termos que segue:

CONSIDERANDO a aprovação da fiscal do contrato.

CONSIDERANDO a aprovação da autoridade competente.

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Objetiva contratação de empresa para fornecimento de combustível para veículos e maquinas da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado pelo período de 15 (quinze) dias contados a partir da data da assinatura (**31.03.2025**), passando este para o dia **14 de abril de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Lourdes - SP, 31 de março de 2025.
Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante
Ricardo Alexandre Taveira
Encarregado do Setor de Frotas
Fiscal do Contrato
Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretário de Administração
Gestora de Contratos
Lourdes Auto Posto Ltda
Luciano Aparecido de Carvalho
Contratada

Testemunhas:

_____

_____

RG n° RG n°

.....